



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI 031/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**COM FULCRO** nos artigos 40 e 43 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964; e **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignado às seguintes unidades:

<b>FICHA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>VALOR</b>
<u>162 – Federal</u>	<u>4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente</u>	<u>200.000,00</u>
<u>189 – Estadual</u>	<u>4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente</u>	<u>10.000,00</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

**Art. 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante superavit financeiro oriundo do exercício de 2020, conforme o seguinte:

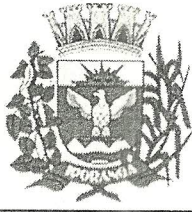
<b>Fonte Recurso / Cód. Aplicação</b>	<b>Descrição da Origem</b>	<b>VALOR</b>
<u>05.500 – Federal – Ass. Social</u>	<u>Superavit Financeiro – Exercício 2020</u>	<u>200.000,00</u>
<u>02.500 – Estadual – Ass. Social</u>	<u>Superavit Financeiro – Exercício 2020</u>	<u>10.000,00</u>

**Art. 3º** – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2021 e PPA 2018 a 2021;

**Art. 4º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 10 de novembro de 2021

  
**Alessandro Mendes Rodrigues**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

---

**MENSAGEM ORDINÁRIA DO PROJETO DE LEI N. 031/2021**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva à abertura de crédito adicional suplementar, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2021 e o PPA 2018-2021.

Diante do superávit financeiro a Secretaria Municipal de Assistência Social visa suplementar as dotações para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, visando suprir as demandas e melhorar a infraestrutura da secretaria.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Iporanga/SP, 10 de novembro de 2021

  
Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal